



Processo nº. 202300006008541

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 103/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE PADRE
BERNARDO – GO**, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do
RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante
denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO**, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.170.331/0001-32, com sede na
Prefeitura Municipal, situada na Rua 5, s/nº, Setor Oeste, CEP: 73.700-000, Padre Bernardo-GO,
representado por seu titular, **Sr. JOSILEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito
no CPF nº 006.169.841-54, RG nº 2.415.455 SSP DF, doravante denominado **CONVENENTE**,
têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade
com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,
Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de
2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023,
conforme processo principal nº **202300006008541** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 103/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93.

JOSILEIDE
LAZARO LUIZ DA
SILVA:006169841
Assinado digitalmente por JOSILEIDE
LAZARO LUIZ DA SILVA:006169841
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CP-
Brasil, CN=JOSILEIDE LAZARO LUIZ DA
SILVA:006169841
Razão: Eu sou o autor deste documento
LazaroL
Final PDF Reader Versão 2025.2.1



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 10/07/2025 a 09/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 04 dias do mês de 03 de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

**JOSELEIDE
LAZARO LUIZ DA
SILVA:006169841**

54

JOSILEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSELEIDE
LAZARO LUIZ DA SILVA:00616984154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=33952032000146, OU=
Pessoa Fisica A3, OU=ARALTERNATIVE,
OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,
CN=JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA
SILVA:00616984154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1